## LEI Nº 1.983 de 31 de Agosto de 2012.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (106)	01507	65.000,00
TOTAL			65.000,00

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial de dotação no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme seque:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.005.000	Ampliação Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (97)	01507	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO